

LEI Nº 911/89

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 883.306,00 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e seis cruzados novos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

10 - CÂMARA MUNICIPAL

10.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$ 86.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	NCz\$ 306,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$ 12.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....	NCz\$ 98.306,00

20 - GOVERNO MUNICIPAL

20.1 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$ 35.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$ 8.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....	NCz\$ 43.000,00

30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

30.1 - Divisão de Pessoal e Serviços Gerais

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$ 35.000,00
3.1.2.2 - Material de Consumo.....	NCz\$ 3.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....	NCz\$ 38.000,00

40 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

40.1 - Divisão de Tes. Renda e Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$ 40.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$ 66.000,00
TOTAL DA UNIDADE.....	NCz\$ 109.000,00

50 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

50.1 - Divisão de Ensino, Cultura e Desportos

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$ 40.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 3.000,00
3.3.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>NCz\$ 60.000,00</u>
TOTAL DA UNIDADE.....	NCz\$ 103.000,00

60 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

60.1- Divisão de Saúde

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$ 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 45.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>NCz\$ 22.000,00</u>
TOTAL DA UNIDADE.....	NCz\$ 72.000,00

60.2 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	NCz\$ 45.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....	NCz\$ 5.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	<u>NCz\$ 15.000,00</u>
TOTAL DA UNIDADE.....	NCz\$ 60.000,00

70 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

70.1- Divisão de Obras.....NCz\$

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$ 15.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 4.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	<u>NCz\$ 89.000,00</u>
total da Unidade.....	NCz\$ 108.000,00

70.2- DIVISÃO DE URBANISMO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$ 13.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>NCz\$ 14.000,00</u>
TOTAL DA UNIDADE.....	NCz\$ 37.000,00

70.3- DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$ 91.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	NCz\$ 18.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$ 32.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	<u>NCz\$ 68.000,00</u>
TOTAL DA UNIDADE.....	NCz\$ 215.000,00

Art. 2º - Para o custeio das Despesas decorrentes desta

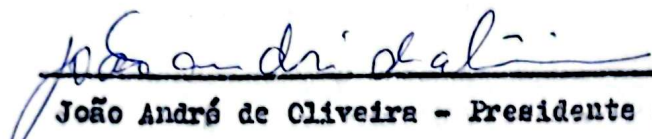
Lei serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionados especificamente por ocasião do Decreto de abertura dos respectivos créditos, na forma do Art. 46 do referido diploma

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE INAJÁ
INAJÁ - PERNAMBUCO

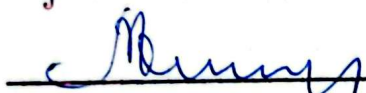
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Presidente 06 de Dezembro de 1.989.


João André de Oliveira - Presidente da Câmara.


José Vieira Pereira - 1º Secretário


Miguel José de Araújo 2º Secretário